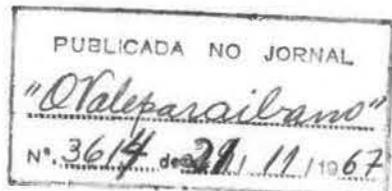




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19



DECRETO Nº 1.060
de 07 de novembro de 1967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel -/ abaixo descrito, necessário à instalação do Estabelecimento de Ensino filiado à Fundação Valeparaibana de Ensino, e que vem melhor caracterizado na planta inclusa ao respectivo processo administrativo desta Prefeitura, a saber:

" Um terreno, todo cercado por muro, de forma irregular, contendo uma área construída de 2.458,00 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), sob nº 75 da Rua Paraibuna, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo dito terreno - 95,75 m (noventa e cinco metros e setenta e cinco centímetros) mais 7,25 m - (sete metros e vinte e cinco centímetros) em linha quebrada de frente para a Rua Paraibuna de sua situação; pelo lado direito, segue uma extensão de -/ 114,50 m (cento e quatorze metros e cinquenta centímetros), para defletir a esquerda numa extensão de 5,65 m (cinco metros e sessenta e cinco centímetros) e, finalmente, defletindo a direita e percorrendo por linha curva uma extensão de 178,00 m (cento e setenta e oito metros), tudo em divisas respectivamente com o Tiro de Guerra nº 45, desta cidade, e antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil; pelo lado esquerdo, medindo 251,00 m (duzentos e - cinquenta e um metros) em divisas com Benedito Antonio de Freitas e, afinal, 152,00 m (cento e cinquenta e dois metros) pelo lado dos fundos, divisando - com o loteamento denominado Jardim Vale Paraíso; o terreno assim descrito, - circunscreve a área total de 30.254,00 m² (trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados) e, consta pertencer a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE - SANATÓRIO VILA SAMARITANA."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no

F
27-11-67
Vila



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em,

de

de 19

Decreto nº 1.060/7/11/67

Fls.-2-

laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e quaisquer outros ônus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 07 de novembro de 1.967.

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e sete.

-Darcy de Oliveira-

-Diretor-